



Câmara Municipal de Assis

Fts. n.º 02
Proc. 300/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 300/05
PARECERES N.ºs 300/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 237 /2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARANAPANEMA E CAIUÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARANAPANEMA E CAIUÁ**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 30 de junho de 2.004, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 3.153, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 3.153, com sua sede social na Rua Cândido Mota nº 1.333, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 006.540.373/0001-31.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2.005.

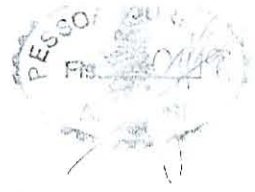

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador – PFL


CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Vereador – PTB

Fls. n.º 03
Proc. 30901
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO
N.º Sob n.º 3153

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS INDUSTRIAIS
E COMERCIAIS VALE DO PARANAPANEMA E CATUÁ

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

Aos 30 de Junho de dois mil e quatro (2.004)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou e que
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. anterior, que
que a subscrevi.

[Signature]
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Assis - Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Tel.: (18) 3322-7800 e 3322-7667
Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial
Marcelo Marinho Couto - Oficial Substituto
Ronaldo Aparecido Carneira - Escrevente Autorizado
Antonio Mendes de Oliveira - Escrevente Autorizado
José Miguel Nogueira Piemonte - Escrevente Autorizado

Fls. n.º 04
Proc. 30407
Presidente

R.C.P.J.

Ilma Srª. Oficial do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

MICROFILMADO
Sob n.º 3153



João André dos Santos
(nome completo)

RG n.º 3532075 - SSP/ _____ CPF/ME n.º 403413098

Brasil (nacionalidade) Casado (estado civil) Aparentado (profissão)

Rua Condeado Mata, nº 133
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica Associação dos
(nome da p. jurídica)

Removidos de Emp. de Eltric. Vale Paranaíba

com sede à Rua Condeado Mata, nº 133
(endereço completo da pessoa jurídica)

requer de V. Sª, nos termos da legislação vigente, que seja registrado
(registro)

o(a) incluso(a) Estatuto Social, Ato
[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato]

REGISTRO ANTERIOR(ES) N.º _____

Assis/SP, 17 de Junho de 2004

(Representante legal)

Fls. n.º 05
Proc. 300/01
Presidente

MICROFILMADO
Sob n.º 3153

ESSEAS JURIDICA
03/19
ABEIS - SP

ATA DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS EMPRESAS
VALE PARANAPANEMA E CAIUÁ.

Aos dois dias do mês junho de 2004, na Sede do Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários, sito a Rua 24 de Maio, 238, em Assis, em reunião geral, reuniram-se os aposentados e pensionistas, das Empresas de Eletricidade, Vale Paranapanema e Caiuá, com a finalidade de fundarem sua associação. Para isso, foi convocada a Assembléia Geral que deliberou sobre a criação, organização, sede e direção. Representando todos os que compareceram a lista solicitando a criação da Associação e presidindo a Assembléia, o Sr. José André dos Santos, funcionário aposentado da empresa Vale Paranapanema, usou a palavra, abrindo a seção e compondo mesa para a realização dos trabalhos. Foram convidados para compor a mesa principal, os Srs. Luiz Ângelo Martini, presidente da UNIONGS – União das Organizações Governamentais de Assis e Região, Laércio Batista dos Santos, representando o SINERGIA, Sindicato representante da classe, Edeleusa Batista de Melo, Maria de Fátima Munir e Antônio Ferreira. O Sr. José André dos Santos, salientou que a fundação da Associação era de vontade dos presentes, de grande importância, uma vez que todos unidos, poderiam conquistar muitos benefícios a favor de todos. Frisou que a união dos trabalhadores da Vale com os da Caiuá, torna o grupo maior e mais forte, para enfrentar os problemas perante a direção empresarial. Em seguida o Sr. Luiz Ângelo Martini, enfatizou que, naquele momento, a sociedade estaria se organizando, para que em conjunto, lutassem pelos seus objetivos, e que a união era um aspecto importante para todos, a qual, é prevista na Lei Civil, sendo a mesma ligada ao Terceiro setor, o setor que mais cresce no mundo e que promove a união de todos na busca das soluções pela democracia. Em seguida usou a palavra o Sr. Laércio Batista dos Santos, dizendo que a criação da Associação fosse uma entidade aliada do Sindicato da classe, e com o apoio deste, lutará por interesses mútuos, uma vez que o SINERGIA, representa o trabalho de todos funcionários ativos e aposentados. Novamente, em seguida usou a palavra, o Sr. José André dos Santos, propôs a criação da Associação, e em consulta a todos os presentes, foi declarada FUNDADA, tendo como Sede provisória, a residência sito á Rua Candido Mota, 1333, bairro São José, Assis. Leu também os nomes indicados para a composição de uma chapa, que teve a aprovação de todos, sendo a única chapa a concorrer, e eleita para dirigir a Associação de imediato, com mandato de um ano. Ficou a chapa na sua formação: Para Presidente, José André dos Santos, Vice Presidente, Edeleusa Batista de Melo, Primeira

MICROFILMADO
Sob nº 3153

ESSOAS JURIDICA S
R. Fls. 04/19
ASSIS - SP

... Fátima Munir e Segunda Secretária, Marina S. Marques
... para Primeiro Tesoureiro, Valdenir Cunha dos Santos, tendo
como Segundo Secretário o Sr. Florisval Portes Silva. O Conselho Fiscal será
... Jorge de Lima Neto, e terá como Membros Efetivos,
... Garcia e Antonio Ferreira. Os Membros Suplentes são
Agripino José do Nascimento, Manoel Viana Filho e Maria Josefina Pissolato.
O Conselho Deliberativo foi composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco)
... (cinco) suplentes, conforme segue: Para Presidente, Maria
Aparecida Marques de Carvalho e como membros, Maria de Fátima Munir,
Antonio Delfino Toneto, João Nunes de Paula e Valdenir Cunha dos Santos. Os
... Gini, José Francisco da Silva, Benedito Carlos da Silva,
Sebastião Paulino Machado e José Alves dos Santos. Em seguida, aconteceu a
posse da Diretoria, eleita por aclamação, e o presidente Sr. José André dos
... suas atribuições legais, empossou imediatamente os
... ficando assim definidos: Diretores Sociais: Aslei Marchetti,
Orlando Borges Pereira e Aparecida Jordan Sanches. Para a Diretoria de
... signados: José Gonçalves de Almeida, Luiz Arruda, José
... de Oliveira, Benévolto Flores de Oliveira e Luis Ribeiro Feitosa.
Empossada a Diretoria e os Conselhos, leram o Estatuto Social, sendo o
... de inteiro teor. O presidente, Sr. José André dos Santos,
... aproveitar a presença maciça dos associados, propor a
cobrança de mensalidade, que custear as despesas da entidade fundada. Dos
valores citados, de R\$ 10,00, R\$ 8,00 e R\$ 5,00, o menor valor foi escolhido,
... a Diretoria Executiva autorizada a cobrar mensalmente R\$ 5,00
(cinco reais) a título de mensalidade. Eu Luiz Angelo Martini, convidado para
secretariar os trabalhos, escrevi, li e submeto a presente Ata a todos para
... aprovada, será transcrita em livro próprio para que
... seus efeitos legais. Assis, 02 (dois) de junho de 2004. (em anexo, a
Lista de presença).

... Santos
RG - 3.532.075
CPF - 003.413.082-04

... presense e copia fiel e autentica do original.

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS
EMPRESAS DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA E CAIUÁ.

[Signature]
EXECUTIVA - JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Brasileiro, Casado, Profissão Aposentado.

[Signature]
MARIA DE FÁTIMA MUNIR
Brasileira, divorciada, Aposentada.

MICROFILMADO
Sob nº 3153

VALDENIR CUNHA DOS SANTOS
Brasileiro, casado, aposentado.

CONSTITUENTES

- ELENICEUSA BATISTA DE MELO
Brasileira, casada, aposentada.

[Signature]
PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 05/19
ASSIS - SP

[Signature]
MARINA S MARQUES DE ANDRADE
Brasileira, casada, aposentada.

FLORISVAL PORTES SILVA
Brasileiro, casado, aposentado

[Signature]
- FRANCISCO JORGE NETO
Brasileiro, casado, aposentado

[Signature]
HENRIQUE RODRIGUES GARCIA
Brasileiro, casado, Aposentado

ANTONIO FERREIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

[Signature]
- AGUIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO
Brasileiro, casado, Aposentado

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS
EMPRESAS DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA E CAIUÁ.

[Signature]
LIVIA - JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Brasileiro, Casado, Profissão Aposentado.

[Signature]
MARIA DE FÁTIMA MUNIR
Brasileira, divorciada, Aposentada.

VALDENIR CUNHA DOS SANTOS
Brasileiro, casado, aposentado.

- EDELEUSA BATISTA DE MELO
Brasileira, casada, aposentada.

[Signature]
MARINA SUELI M. DE ANDRADE
MARINA S MARQUES DE ANDRADE
Brasileira, casada, aposentada.

FLORISVAL PORTES SILVA
Brasileiro, casado, aposentado

CONSELHO FISCAL

[Signature]
- FRANCISCO JORGE NETO
Brasileiro, casado, aposentado

[Signature]
HENRIQUE RODRIGUES GARCIA
Brasileiro, casado, Aposentado

ANTONIO FERREIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

[Signature]
- AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO
Brasileiro, casado, Aposentado

MICROFILMADO
Sob nº 3153



MANOEL VIANA
Brasileiro, casado, Aposentado

MARIA JOSEFINA PISSOLATO
Brasileiro, Casado, Aposentado

M. J. Pissolato

CONSELHO DELIBERATIVO - MARIA APARECIDA MARQUES
Brasileiro, casado, Aposentado

MARIA DE FÁTIMA MUNIR
Brasileiro, casado, Aposentado

ANTONIO DAIR TONETO
Brasileiro, casado, Aposentado

JOÃO NUNES DE PAULA
Casado, Brasileiro, Aposentado

VALDENIR CUNHA DOS SANTOS
Casado, Brasileiro, Aposentado

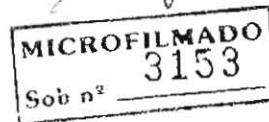
AGENOR GINI
Casado, Brasileiro, Aposentado

JOSE FRANCISCO DA SILVA
Casado, Brasileiro, Aposentado

BENEDITO CARLOS DA SILVA
Casado, Brasileiro, Aposentado

SEBASTIÃO PAULINO MACHADO
Casado, Brasileiro, Aposentado

JOSE ALVES DOS SANTOS
Casado, Brasileiro, Aposentado



Fls. n.º 10

Proc. 300/05

Presidente

DIRETOR SOCIAL

- ASLEI MARCHETTI
Brasileiro, Viúvo, Aposentado

ORLANDO BORGES PEREIRA
Brasileiro, Casado, Aposentado

DIRETOR DE PATRIMONIO

- APARECIDA JORDAN SANCHES
Brasileira, Divorciada, Aposentada
Aparecida Jordan Sanches
JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA
Brasileiro, Casado, Aposentado



MICROFILMADO
Sob nº 3153

LUIZ ARRUDA
Brasileiro, casado, Aposentado

João Roberto de Oliveira
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

DIRETOR DE PATRIMONIO

- BENEVOLO FLORES DE OLIVEIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

LUIZ RIBEIRO FEITOSA
Brasileiro, casado, Aposentado



fl

lista de presença

- 1. NOME: Rogério José Moreira ↓ TELEF 33228680
- 2. NOME: Luiz José Gomes 767 ASSIS, RG 6 275.827
 END: Rua do Comércio
 TEL 33225754
- 3. NOME: N. Gaienciano 355 - Assis. RG 5692745
 END: Rua do Comércio
 TEL 33224562
- 4. NOME: 1318093 - B. RUI SANT'ANNA 021 RG 4918045
- 5. NOME: AUGUSTO MELCHIONI TEL 33225754
 END: Rua do Comércio 018-3351.5761 - RG
- 6. NOME: Luiz Francisco de Paula TEL 33248714
 END: Rua do Comércio de Silveira N 126 RG 11137772
- 7. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL
 END: Rua do Comércio 018-3351.5761 - RG 257736544
- 8. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL
 END: Rua do Comércio de Paula TEL 3351.3420
- 9. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL
 END: Rua do Comércio de Paula RG 10354230
 TEL 33411479
- 10. NOME: S. ANTONIO FRANCISCO 628 REG 6.805 809
- 11. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 33511711
- 12. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG 9277932
- 13. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 338247
- 14. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG 5540.090
- 15. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 33512732
- 16. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG 13429270
- 17. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 33232625
- 18. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG 5097821
- 19. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 033050
- 20. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG 8-820917
- 21. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 3341.1097
- 22. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG
- 23. NOME: Rogério José Moreira 33410820 TEL 3341.4475
- 24. NOME: Rogério José Moreira 33410820 RG 23564.2320

MICROFILMADO
 Sob nº 3153



Fl. 02

- 1. NOME Santana Francisco da Silva TEL 33249831
- 2. NOME ... da Passagem n.º 904 RG 10.908.804
- 3. NOME ... da Silva TEL 33249822
- 4. NOME ... da Silva RG 5.38.937-1
- 5. NOME ... da Silva TEL 3323-5118
- 6. NOME ... da Silva RG 27.036.558-8
- 7. NOME ... da Silva TEL 33249822
- 8. NOME ... da Silva RG 33415361
- 9. NOME ... da Silva RG 9822434
- 10. NOME ... da Silva TEL 33415623
- 11. NOME ... da Silva RG 6719.256
- 12. NOME ... da Silva TEL 5-93663
- 13. NOME ... da Silva RG 10.468.058
- 14. NOME ... da Silva TEL 33244924
- 15. NOME ... da Silva RG 17.915.923
- 16. NOME ... da Silva TEL 3322-8818
- 17. NOME ... da Silva RG 14.380.340
- 18. NOME ... da Silva TEL
- 19. NOME ... da Silva RG
- 20. NOME ... da Silva TEL 3323 34-22
- 21. NOME ... da Silva RG 5.589.905
- 22. NOME ... da Silva TEL 33243597
- 23. NOME ... da Silva RG 11131.522
- 24. NOME ... da Silva TEL 3323-2855
- 25. NOME ... da Silva RG 5-590-084
- 26. NOME ... da Silva TEL 33223232
- 27. NOME ... da Silva RG 5.600.13713
- 28. NOME ... da Silva TEL 332104337
- 29. NOME ... da Silva RG 17.221.028
- 30. NOME ... da Silva RG 13.85.444

MICROFILMADO
 Sob nº 3153

2008

RG 5.538.838 F 3322.56/5

RG 5.538.838 F 3322.56/5

RG 5.601.022 U - Tel. 3324.8192

RG 6.357.965.2 - Tel. 3324.163

Fone. 3322.2244

RG 4.302.275

MICROFILMADO
Sob nº 3153

Tel. 3324.3863

RG - 10.356.815

Tel. 3323.1630

Rg. 7189.332

RG 5.590.113

Tel. 3322.6338

4217.506

3323.6811

822.2191

3364.262

14.000.181

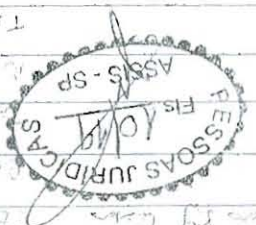
32944436

3323.29.65/9

RG 18944.067

3324.932

3322.245



13
Fls. nº. 300/05
Proc. Presidente

Franz 11.167.488
 Domicílio 10.500 33.235.213
 Avenida Canga de Santos 3325397
 Av. 443 RG 3114593 CEP 10250680-53
 Alameda P. de Carvalho - Pg. 6054717
 Av. Jussara 414 - B. 3122-5572
 Marchetti RG: 4640911 AD. S. MOURA CAMPOS 370
 Av. dos Santos RG 3532.075
 Avenida Moeta 1333 Vila Rodrigues CEP 19307.200 CPF 403.413.055
 Av. P. Machado RG 11 136570
 Av. Santa Cecilia 1354 ASSIS
 Av. João Borges Pereira
 Av. João Leão de Carvalho 1012
 Av. SP RG 5 226957 F. 3302 8121
 Av. Silva RG 6.157194 Telefone 33246426
 Av. Roberto Dodacio Mendes no 62 ASSIS
 Av. D. M. A. RG 5.430.452. J. L. P. 33232366. 3324852
 Av. Vascenvaldo no 22. AP 33.
 Av. S. M. S. RG 6.953.107 Tel. 3322.720
 n. 368

PESSOAS JURÍDICAS
 Fls. 11/19
 ASSIS - SP

Av. D. M. S. Filho RG. 15.815.163 - Tel. om. 34417960
 Av. no 136
 Av. Carneiro 560
 Av. R. F. RG 8.639.439
 Av. de Silva RG 6.157194
 Av. Dodacio Mendes no 62 33246426
 Av. Jussara de Paula
 Av. Jussara no 796 Tel. (018) 251.3570 R.G. 8.676.757
 Av. Jussara no 734 33246426 - 33246426
 102.4/15

MICROFILMADO
 Sub n.º 3153

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS
DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARAPANEMA E CAIUA



CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas Vale do Parapanema e Caiua, sociedade civil instituída em 02/06/2004, por tempo indeterminado, tem fins econômicos e recreativos, com sede provisória na Rua Cândido Mota, nº 1333, em Caiua - SP, orientando-se em suas atividades pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A principal finalidade da Associação é promover a mais ampla aproximação entre os funcionários, visando a união e o conagraimento das famílias.

Art. 3º - Durante toda sua existência, a Associação não fará distinção alguma de natureza religiosa, filosófica ou outro tipo de discriminação.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação é constituída de pessoas físicas, aposentadas e residentes nas empresas citadas no Art. 1º deste Estatuto, e serão assim classificadas:

- 1º - sócios fundadores;
- 2º - sócios contribuintes;
- 3º - sócios visitantes;
- 4º - sócios honorários.



Art. 5º - São considerados sócios fundadores, todos aqueles que participaram na Assembleia de constituição da Associação, e que tenham assinado o livro de organização.

Art. 6º - São considerados sócios contribuintes, todos que se filiarem na categoria mediante proposta, por escrito.

Art. 7º - São considerados sócios visitantes, todos aqueles que residirem fora da área de abrangência da Associação e que tenham se aposentado como funcionário de uma ou outra das empresas citadas.

Art. 8º - Os sócios visitantes ficam desobrigados do pagamento de mensalidade, bem como do pagamento de taxas, conforme decisão da Diretoria.

Art. 9º - São considerados sócios honorários, todos aqueles que prestarem benefícios de ordem moral ou material à Associação, sendo que este título será conferido pela Diretoria, mediante proposta, por qualquer sócio.

José Antônio dos Santos

Fis. n.º 16

Proc. 300/05

Presidente

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARAPANEMA E CAIUA



ORGANIZAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas Vale do Parapanema e Caiua, sociedade civil instituída em 02/06/2004, por tempo indeterminado, tem por finalidade e objetivos, com sede provisória na Rua Cândido Mota, nº 1333, em Caiua, desenvolver as suas atividades pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A principal finalidade da Associação é promover a mais ampla aproximação entre os familiares dos membros do núcleo e o congregamento das famílias.

Art. 3º - Durante toda sua existência, a Associação não fará distinção alguma de membros, credo político, religioso ou filosófico ou outro tipo de discriminação.

CLASSIFICAÇÃO DOS SOCIADOS

Art. 4º - A Associação é constituída de pessoas físicas, aposentadas e residentes nas áreas de atuação das empresas citadas do Artigo 1º deste Estatuto, e serão assim classificadas:

- Art. 5º - São considerados membros fundadores, todos aqueles que participaram na realização da Assembleia de constituição da Associação, e que tenham assinado o livro de registro;
- Art. 6º - São considerados membros visitantes, todos aqueles que residirem fora da área de atuação da Associação, e que tenham se aposentado como funcionário de uma ou outra das empresas citadas;
- Art. 7º - São considerados membros contribuintes, todos aqueles que se filiarem na categoria de membro visitante, mediante proposta, por escrito;
- Art. 8º - São considerados membros não contribuintes, todos aqueles que residirem fora da área de atuação da Associação, e que tenham se aposentado como funcionário de uma ou outra das empresas citadas;
- Art. 9º - São considerados membros honorários, todos aqueles que prestarem benefícios de natureza social à Associação, sendo que este título será conferido pela Diretoria, mediante proposta, por qualquer sócio.



Carilê F. de S. Santos



ARTIGO 11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

11.1 - São direitos dos Associados:

- 11.1.1 - Participar nas reuniões da Associação;
- 11.1.2 - Emitir sua livre opinião sobre a pauta anunciada;
- 11.1.3 - Assumir as responsabilidades para o aprimoramento da Associação, inclusive sobre as alterações estatutárias;
- 11.1.4 - Eleger, através de pelo menos 1/5 do total dos sócios Fundadores e Contribuintes, a Diretoria e o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Extraordinária, pormenorizando os motivos da convocação;
- 11.1.5 - Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação, direitos reservados apenas aos associados Fundadores e Contribuintes.

11.2 - São obrigações dos Associados:

- 11.2.1 - Tratar pela Associação como bem comum dos sócios, abstando-se, de pronunciamento em desacordo com o que for investido em cargo representativo, na forma deste Estatuto;
- 11.2.2 - Não estabelecer qualquer relacionamento com os funcionários ativos, bem como com outras associações existentes nas empresas;
- 11.2.3 - Prestar auxílio e apoio à Diretoria, de qualquer informação sobre ocorrências que possam prejudicar a realização dos objetivos da Associação;
- 11.2.4 - Participar das Assembleias Gerais, demonstrando participação efetiva nos destinos da entidade;
- 11.2.5 - Cumprir as decisões das Assembleias Gerais, demais disposições estatutárias e regulamentares.



ARTIGO 12 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Os associados que infringirem os preceitos deste Estatuto e dos demais regulamentos e normas da entidade, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 12.1.1 - Advertência verbal;
- 12.1.2 - Suspensão temporária;
- 12.1.3 - Exclusão do quadro associativo;
- 12.1.4 - A exclusão do sócio, se dará pelo cancelamento de sua inscrição, ficando o associado obrigado a indenizar as despesas da entidade, em qualquer circunstância;
- 12.1.5 - As penalidades previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d), deste artigo, serão aplicadas pelo Presidente da Associação após decisão da Diretoria, tendo o indicado amplo direito de defesa, escrita ou oral, própria ou por terceiro credenciado;
- 12.1.6 - A suspensão do quadro associativo, será aplicada com o referendo da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, tendo o indicado amplo direito de defesa. Para isso, o associado será notificado com 10 (dez) dias de antecedência. Em caso de incomparecimento, a Assembleia será soberana.

12.2 - Os sócios que ocuparem cargos eletivos dentro da Associação, estarão sujeitos, além das penalidades previstas nas alíneas (a) e (b) do artigo anterior, à perda do

12.3 - Perderá o mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que

Fis. n.º 18
Proc. 300/05
Presidente



de qualquer natureza em proveito próprio e em contrário aos interesses da Associação;
que não tiver cumprido as obrigações inerentes ao cargo.
Parágrafo Único - A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá ser promovida por qualquer sócio fundador ou contribuinte, em pleno gozo de seus direitos, em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado o direito de defesa conforme previsto no artigo 10º, §-3º, deste Estatuto.

DIRETRES DELIBERATIVOS.

Os órgãos de deliberação da entidade, em ordem decrescente de autoridade:
1ª - Assembleia Geral;
2ª - Conselho Fiscal;
3ª - Diretoria Executiva;
4ª - Comissão Deliberativa.



ARTIGO 14 - A Assembleia Geral convocada e instalada na forma estatutária e constituída por todos os associados, é Órgão supremo da Associação e resolverá em última instância, a qualquer assunto concernente à mesma.

Composição

Extraordinária
ARTIGO 15 - A Assembleia Geral Ordinária, será realizada anualmente até 15 (quinze) dias após o encerramento do exercício e deliberar quanto à prestação de contas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para a transmissão de cargos e posse da Diretoria eleita e liquidação de mensalidades.
ARTIGO 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que julgada necessária pelo Conselho Fiscal, ou do Conselho Fiscal, em caso de averiguação de irregularidades nas contas, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, autorizando ao Presidente da Diretoria.
ARTIGO 17 - A Assembleia Geral Extraordinária, será instalada em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos fundadores e contribuintes, e em segunda convocação meia hora após qualquer número de sócios.

ARTIGO 16 - Competência Assembleia Geral

competência do Conselho Fiscal;
- autorizar em caso de renúncia do Presidente, o seu substituto, quando não houver outro associado;
- autorizar a abertura de ações contra atos dos componentes da Diretoria;
- revisar o mandato dos membros da Diretoria, quando verificada irregularidade ou abuso no desempenho de suas funções;
- exercer as demais atribuições previstas nos artigos do presente Estatuto.

ARTIGO 17 - As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos diferentes daqueles para os quais foram convocadas, sobre pena de nulidade.



10) - Se houver solicitação de 1/5 dos associados, fica a Diretoria obrigada a responder no prazo máximo de quinze (15) dias, sobre pena da perda do mandato.

11) - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão seus direitos assegurados ou por representante autorizado.

DA FUNÇÃO DA DIRETORIA

12) - A Diretoria Executiva é Órgão de administração da Associação e será composta por:

- 1º - Presidente;
- 2º - Vice-Presidente;
- 3º - Primeiro Secretário;
- 4º - Segundo Secretário;



13) - Compete à Diretoria:
a) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais, bem como outras que forem tomadas pelos poderes deliberativos da Associação;

b) apresentar o balanço anual da Associação e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
c) apresentar ao Conselho Fiscal os Balançetes mensais e anuais, divulgando aos associados o resultado;

d) zelar e responder por todos os interesses dos associados, bem como das atividades programadas, atos e resoluções;
e) elaborar normas ou regulamentos desde que não contrariem os preceitos estatutários e regimentais aprovados pela Assembleia Geral;

- f) administrar o fundo Caixa;
- g) administrar o patrimônio;
- h) executar as deliberações das Assembleias.

14) - Compete ao Presidente:
a) representar a Associação em Juízo e fora dele;
b) coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, presidindo reuniões e Assembleias;
c) autorizar a emissão de promissórias de qualquer valor e assinar em conjunto com o Primeiro Secretário todos os documentos que envolvam compromissos financeiros da Associação;
d) ter voto de qualidade no caso de empate nas eleições;
e) exercer as atribuições previstas no Estatuto;

15) - Compete ao 1º Secretário a correspondência da Associação;
16) - Compete ao Vice-Presidente por escrito em caso de licença ou renúncia, sempre obedecendo os preceitos do presente Estatuto.

17) - Compete ao Vice-Presidente:
a) atuar o Presidente em seus impedimentos;
b) assessorar o Presidente em sua gestão.



Artigo 25 - O 1º Secretário
deverá prestar contas dos valores pertencentes à Associação, mantendo obrigatoriamente
em depósito em conta bancária, e em nome desta, as importâncias recebidas;
Artigo 26 - O Caixa,
deverá prestar contas.

Artigo 27 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em caso de renúncia,
perda do mandato ou vacância do cargo.

Artigo 28 - Compete ao 1º Secretário:
a) manter o Livro de Atas de Secretaria;
b) manter o Livro de Atas da Diretoria;
c) manter atualizado o Livro de Atas

MICROFILMADO
Sub n.º 3153

Artigo 29 - Em caso de ausência em férias ou licença em vacância do cargo, o 1º Secretário será substituído
pelo 2º Secretário.

Artigo 30 - Em caso de renúncia, perda do mandato ou vacância do cargo, ou conforme
previdido no Artigo 27. Das pendências, artigo 10º, alíneas (c) e (d), assumirá a vaga o
membro suplente do cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 31 - Ocorrendo a vacância de cargos até 50% (cinquenta por cento) por
renúncia ou morte, deverá ocorrer novas eleições para o preenchimento dos cargos. Em mais
de 50% (mais da metade), deverá ser convocada eleições gerais pelos membros
associados, a critério de um quinto (um quinto) dos associados.

ARTIGO 32 - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 32 - O Conselho Deliberativo será composto por membros da Diretoria Executiva,
do Conselho Fiscal, dos Sub-Diretores, até quinze (15) dias após a eleição, e será formado
por dez (10) membros, sendo cinco (5) titulares e cinco (05) membros suplentes, indicados
pelo Conselho Fiscal.

Artigo 33 - Os presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão acumular
função de presidente no Conselho Deliberativo, porém podem participar como membros.

ARTIGO 34 - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 34 - O Conselho Deliberativo:
a) manter e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) prestar a colaboração do orçamento e balanços, bem como determinar as despesas
previstas neste Estatuto;
c) indicar o presidente da Diretoria, na indicação de membros para as Sub-Diretorias e
parlamentares, conforme preceitua o artigo 4º e seu parágrafo único;
d) emitir pareceres e pareceres emitidos neste Estatuto, e em conjunto com a Diretoria e Conselho
Fiscal, para a convocação da Assembleia Geral.

Artigo 35 - Em caso de ausência, demissão e perda do mandato de membro efetivo do
Conselho Deliberativo, assumirá a vaga, membros suplentes convocados por ordem de
preferência, conforme determina o Artigo 28.



o Conselho Deliberativo, será convocado por solicitação de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou por seu presidente, sempre que necessário, e será presidido com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e suas respectivas quotas, em maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 3º - O Conselho Deliberativo se reunirá obrigatoriamente, até trinta (30) dias antes do término do exercício financeiro, para análise dos procedimentos da atual administração, bem como para aprovar o balanço financeiro, elaborar o orçamento do exercício vindouro e aprovar o relatório de atividades.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 10º - O Conselho Fiscal, órgão encarregado de verificar irregularidade na Associação, será composto por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelos sócios.

§ 1º - As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas no mesmo dia das eleições para a Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

- a) fiscalizar a administração da Associação e demais normas vigentes advertindo os associados ou diretores sobre a não observância destes;
- b) analisar e divulgar aos relatores financeiros;
- c) emitir parecer sobre a administração da Associação;
- d) aprovar o orçamento elaborado pela Diretoria, para o exercício seguinte.

§ 3º - Em caso de ausência ou perda do mandato por parte de membros efetivos do Conselho Fiscal, a vaga, o suplente por ordem definida na eleição, de acordo com o artigo 10º, alíneas (c) e (d).



Art. 11º - RECEITA E DESPESA

Art. 11º - A receita da sociedade, poderá advir das seguintes fontes:
 a) do abranqueamento da sociedade, definida pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal;

- b) do aluguel de imóveis;
- c) do aluguel de veículos e do Privilégio;
- d) das festas, jogos, eventos sociais, festivos e recreativos, promovidos pela Sociedade;
- e) das doações em dinheiro com entidades do 3º Setor, de qualquer origem;
- f) das doações em bens e entidades Religiosas;
- g) das doações em bens materiais.

Art. 12º - As despesas da sociedade, poderá ocorrer com gastos:

- a) com a manutenção de contas;
- b) com o pagamento de prestação de serviços ou assessoramento em projetos da Sociedade;
- c) com a aquisição de bens;
- d) com a compra de materiais;
- e) com a realização de eventos sociais;
- f) com a aquisição de bens de pequeno valor, destinada a sua organização.

[Handwritten signature]



Artigo único - As despesas descritas na alínea (b), serão analisadas pelo Conselho Fiscal da sociedade, proibida de fazer doações de qualquer espécie a terceiros, sob a supervisão e fiscalização da Assembleia Geral.

ARTIGO 15º - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 15º - São cargos eletivos da Associação, os da Diretoria e do Conselho Fiscal. É único e proibido a remuneração a título de prolegatício de qualquer dos membros eleitos da Associação. Porém, havendo recursos, reembolsos de despesas a cargo da Associação, após análises da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º - As eleições serão por sufrágio universal direto e secreto e o mandato será de 02 (dois) anos, contados a partir da posse dos eleitos.

Artigo 15º - O cargo de Presidente eleito será empossado logo após o término das apurações.

Artigo 15º - É permitida a reeleição para o mesmo cargo, porém nunca mais que uma vez consecutiva.

Artigo 15º - É permitida a participação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Departamentos, na mesma proporção de cargos, na composição do Conselho Eleitoral.

Artigo 15º - Em caso de renúncia ou demissão, de até a metade dos membros, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada novas eleições suplementares para preencher os cargos vacantes. Se a renúncia ou demissão de mais da metade, novas eleições serão convocadas para todos os membros remanescentes, dentro de trinta dias.

Artigo 15º - As eleições serão organizadas e dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário, que serão indicados pela Assembleia Geral, dentre os sócios que não estejam concorrendo a nenhum dos cargos.

- Artigo 15º - A Comissão Eleitoral será composta por: 1) Presidente; 2) Mesário; 3) Secretário; 4) Assessor; 5) Contador; 6) Sistema Eleitoral;



Artigo 15º - Cada chapa concorrente deverá apresentar-se completa de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento Interno para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Artigo 15º - Cabe à Comissão Eleitoral resolver todos os recursos relativos à eleição e emitir o resultado final, registrar as chapas e impugnar candidatos em situação irregular.

Artigo 15º - A apuração ocorrerá logo após o término da votação em ato público.



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO
3153

N.º Sob n.º

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS TELEFÔNICAS VALE DO PARANAPANEMA E CAIUA

REQUERENTE.

AUTUAÇÃO

Aos 30 de Junho de dois mil e quatro (2.004)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, eser. autorizado que a subscrevi.


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Assis - Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Tel.: (18) 3322-7900 e 3322-7667
Bel. Maria do Carmo de Rezende C. Couto - Oficial Delegada
Marcelo Marinho Couto - Oficial Substituto
Ronaldo Aparecido Carreira - Escrevente Autorizado
Antonio Mendes de Oliveira - Escrevente Autorizado
José Miguel Nogueira Piemonte - Escrevente Autorizado

R.C.P.J.

Ilma Sr.ª, Oficial do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

MICROFILMADO
Sob nº 3153



José André dos Santos
(nome completo)

RG nº 3532075 -SSP/_____, CPF/ME nº 403413058-04

Brasil (nacionalidade), Casado (estado civil), Aparentada (profissão)

Rua Conde de Mota, nº 133
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica Associação de
(nome da pessoa jurídica)

Sinonistas de Emp. de Elétric. Vale Favencos e Banió

com sede à Rua Conde de Mota, nº 133
(endereço completo da pessoa jurídica)

requer de V. S.ª, nos termos da legislação vigente, que seja registrado
(registrando)

o(a) incluso(a) Estatuto Social, Ato
[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social]

REGISTRO ANTERIOR(ES) Nº _____

Assis/SP, 17 de junho de 2004

[Assinatura]
(Representante legal)

MICROFILMADO
Sob n.º 3153



ATA DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS EMPRESAS
VALE PARANAPANEMA E CAIUÁ.

Aos dois dias do mês junho de 2004, na Sede do Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários, sito a Rua 24 de Maio, 238, em Assis, em Assembleia Geral, reuniram-se os aposentados e pensionistas, das Empresas de Eletricidade, Vale Paranapanema e Caiuá, com a finalidade de fundarem sua associação. Para isso, foi convocada a Assembleia Geral que deliberou sobre a criação, organização, sede e direção. Representando todos os que assinaram a lista solicitando a criação da Associação e presidindo a Assembleia, o Sr. José André dos Santos, funcionário aposentado da empresa Vale do Paranapanema, usou a palavra, abrindo a seção e compondo mesa organizadora dos trabalhos. Foram convidados para compor a mesa principal, os Srs. Luiz Ângelo Martini, presidente da UNIONGS – União das Organizações Não Governamentais de Assis e Região, Laércio Batista dos Santos, representando o SINERGIA, Sindicato representante da classe, Edeleusa Batista de Melo, Maria de Fátima Munir e Antônio Ferreira. O Sr. José André dos Santos, salientou que a fundação da Associação era de vontade dos membros, e de grande importância, uma vez que todos unidos, poderiam conquistar muitos benefícios a favor de todos. Frisou que a união dos trabalhadores da Vale com os da Caiuá, torna o grupo maior e mais forte, para defender seus direitos perante a direção empresarial. Em seguida o Sr. Luiz Ângelo Martini, enfatizou que, naquele momento, a sociedade estaria se organizando, para que em conjunto, lutassem pelos seus objetivos, e que a criação da Associação era um marco importante para todos, a qual, é prevista na Lei Civil, sendo uma Ong ligada ao Terceiro setor, o setor que mais cresce no mundo e que promove a união de todos na busca das soluções pela democracia. Também fez uso da palavra o Sr. Laércio Batista dos Santos, dizendo que gostaria que a Associação fosse uma entidade aliada do Sindicato da classe, e com o apoio deste, lutar por interesses mútuos, uma vez que o SINERGIA, sempre esteve ao lado de todos funcionários ativos e aposentados. Novamente, usando a palavra, o Sr. José André dos Santos, propôs a criação da Associação, e em consulta a todos os presentes, foi declarada FUNDADA, tendo como Sede provisória, a residência sita à Rua Candido Mota, 1333, bairro Vila Loungues, em Assis. Leu também os nomes indicados para a composição de uma chapa, que teve a aprovação de todos, sendo a única chapa a concorrer, e eleita para dirigir a Associação de imediato, com mandato de três meses. Ficou a chapa na sua formação: Para Presidente, José André dos Santos, Vice Presidente, Edeleusa Batista de Melo, Primeira

Fis. n.º 26
Proc. 300/05
Presidente

MICROFILMADO
Sob nº 3153

DESSOAS JURIDICAS
Fis. 04/19
ASSIS - SP

Secretaria, Maria de Fátima Munir e Segunda Secretária, Marina S. Marques de Andrade, para Primeiro Tesoureiro, Valdenir Cunha dos Santos, tendo como Segundo Secretário o Sr. Florisval Portes Silva. O Conselho Fiscal será presidido por Francisco Jorge de Lima Neto, e terá como Membros Efetivos, Henrique Rodrigues Garcia e Antonio Ferreira. Os Membros Suplentes são: Agripino José do Nascimento, Manoel Viana Filho e Maria Josefina Pissolato. O Conselho Deliberativo foi composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, conforme segue: Para Presidente, Maria Aparecida Marques de Carvalho e como membros, Maria de Fátima Munir, Antonio Dair Toneto, João Nunes de Paula e Valdenir Cunha dos Santos. Os membros são: Agenor Gini, José Francisco da Silva, Benedito Carlos da Silva, Sebastião Paulino Machado e José Alves dos Santos. Em seguida, aconteceu a posse da Diretoria, eleita por aclamação, e o presidente Sr. José André dos Santos, em cumprimento das suas atribuições legais, empossou imediatamente os subdiretores, ficando assim definidos: Diretores Sociais: Aslei Marchetti, Orlando Borges Pereira e Aparecida Jordan Sanches. Para a Diretoria de Patrimônio foram designados: José Gonçalves de Almeida, Luiz Arruda, José Roberto de Oliveira, Benévolo Flores de Oliveira e Luis Ribeiro Feitosa. Empossada a Diretoria e os Conselhos, leram o Estatuto Social, sendo o mesmo aprovado de inteiro teor. O presidente, Sr. José André dos Santos, após de bom alvitre, aproveitar a presença maciça dos associados, propor a cobrança de mensalidade, que custear as despesas da entidade fundada. Dos valores citados, de R\$ 10,00, R\$ 8,00 e R\$ 5,00, o menor valor foi escolhido, ficando então a Diretoria Executiva autorizada a cobrar mensalmente R\$ 5,00 (cinco reais) a título de mensalidade. Eu Luiz Ângelo Martini, convidado para secretariar os trabalhos, escrevi, li e submeto a presente Ata a todos para que, se não for aprovada, será transcrita em livro próprio para que produza seus efeitos legais. Assis, 02 (dois) de junho de 2004. (em anexo, a lista de presença).

Assis,
José André dos Santos
RG. - 3.532.075
CPF. - 403.413.058-04

OBS: A presente é cópia fiel e autentica do original

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS
EMPRESAS DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA E CAIUÁ.

COMISSÃO EXECUTIVA - JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Brasileiro, Casado, Profissão Aposentado.

MARIA DE FÁTIMA MUNIR
Brasileira, divorciada, Aposentada.

VALDENIR CUNHA DOS SANTOS
Brasileiro, casado, aposentado.

MICROFILMADO
Sob nº 3153

SUPLENTES

- EDELEUSA BATISTA DE MELO
Brasileira, casada, aposentada.

MARINA SUELI M. DE ANDRADE
MARINA S MARQUES DE ANDRADE
Brasileira, casada, aposentada.



FLORISVAL PORTES SILVA
Brasileiro, casado, aposentado

CONSELHO FISCAL

- FRANCISCO JORGE NETO
Brasileiro, casado, aposentado

HENRIQUE RODRIGUES GARCIA
Brasileiro, casado, Aposentado

ANTONIO FERREIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

SUPLENTES

- AGRIPINO JOSE DO NASCIMENTO
Brasileiro, casado, Aposentado

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS
EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA E CAIUÁ.**

[Signature]
COMISSÃO EXECUTIVA - **JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS**
Brasileiro, Casado, Profissão Aposentado.

[Signature]
MARIA DE FÁTIMA MUNIR
Brasileira, divorciada, Aposentada.

[Signature]
VALDENIR CUNHA DOS SANTOS
Brasileiro, casado, aposentado.

MICROFILMADO
Sob nº 3153

SUPLENTES

[Signature]
- **EDELEUSA BATISTA DE MELO**
Brasileira, casada, aposentada.

[Signature]
MARINA S MARQUES DE ANDRADE
Brasileira, casada, aposentada.



[Signature]
FLORISVAL PORTES SILVA
Brasileiro, casado, aposentado

CONSELHO FISCAL

[Signature]
- **FRANCISCO JORGE NETO**
Brasileiro, casado, aposentado

[Signature]
HENRIQUE RODRIGUES GARCIA
Brasileiro, casado, Aposentado

[Signature]
ANTONIO FERREIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

SUPLENTES

[Signature]
- **AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO**
Brasileiro, casado, Aposentado

MANOEL VIANA
Brasileiro, casado, Aposentado

MARIA JOSEFINA PISSOLATO
Brasileiro, Casado, Aposentado

M. Pissolato

CONSELHO DELIBERATIVO - **MARIA APARECIDA MARQUES**
Brasileiro, casado, Aposentado

M. A. Marques
MARIA DE FÁTIMA MUNIR
Brasileiro, casado, Aposentado



ANTONIO DAIR TONETO
Brasileiro, casado, Aposentado

A. Dair Toneto

JOÃO NUNES DE PAULA
Casado, Brasileiro, Aposentado

VALDENIR CUNHA DOS SANTOS
Casado, Brasileiro, Aposentado

AGENOR GINI
Casado, Brasileiro, Aposentado

JOSE FRANCISCO DA SILVA
Casado, Brasileiro, Aposentado

J. F. da Silva

BENEDITO CARLOS DA SILVA
Casado, Brasileiro, Aposentado

SEBASTIÃO PAULINO MACHADO
Casado, Brasileiro, Aposentado

S. P. Machado

JOSE ALVES DOS SANTOS
Casado, Brasileiro, Aposentado

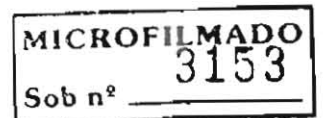
DIRETOR SOCIAL

- ASLEI MARCHETTI
Brasileiro, Viúvo, Aposentado

ORLANDO BORGES PEREIRA
Brasileiro, Casado, Aposentado

DIRETOR DE PATRIMONIO

- APARECIDA JORDAN SANCHES
Brasileira, Divorciada, Aposentada
Assinatura de Aparecida Jordan Sanches
JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA
Brasileiro, Casado, Aposentado



LUIZ ARRUDA
Brasileiro, casado, Aposentado

Assinatura de Luiz Arruda
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

DIRETOR DE PATRIMONIO

- BENEVOLO FLORES DE OLIVEIRA
Brasileiro, casado, Aposentado

LUIZ RIBEIRO FEITOSA
Brasileiro, casado, Aposentado



Fl

lista de presença

- 1 NOME Firgipino Jose Nessim ↓ TELEF. 33228680
- 2 END Rua Jose Jorge 767 ASSIS RG 6275827
- 3 NOME Luizeleide de Almeida TEL 33228754
- 4 END Rua Gaiemarda 355 - A. Assis. RG 5692725
- 5 NOME Id. Okionello TEL 33224562
- 6 END 9818093 - B - RUA SANTO CRUZ, 021 RG 9818093
- 7 NOME AUGUSTO MELCHIONI TEL 18-3351-5761
- 8 END Palmeira 018-3351.5761 - - RG
- 9 NOME Sr Francisco de Paula TEL 33248714
- 10 END R. Prudente do Silveiro N 128 RG 1113772
- 11 NOME Joaquim Jose sagulino 33410345 TEL
- 12 END Prudente 1565 RG 257736544
- 13 NOME Wilson Lourenço de Queiroz TEL 3351-3429
- 14 END. RG 1035723
- 15 NOME ... de Lúcia Sob nº 3153 TEL 33411479
- 16 END S. ANTONIO FRANCISCO 628 REG 6.805.809
- 17 NOME - ANTONIO - ROBERTO D. DIAS TEL 335 1171
- 18 END Prudente R. Rui Cunha Leite 465 RG 9277937
- 19 NOME Nelly Ferreira TEL 338247
- 20 END Capitão Altino 125 Av. RG 5.540.090
- 21 NOME Antonio Melo de Moraes TEL 33512735
- 22 END R. das Palmeiras nº 211 Palmeira RG 12429270
- 23 NOME George de Jesus Silva TEL 33232628
- 24 END R. Parapanama 340 RG 5097821
- 25 NOME Osmar Pereira TEL 033050
- 26 NOME ... de ... RG 8-820.917
- 27 END Alameda ... nº 769. TEL 3341.1897
- 28 END. RG
- 29 NOME ... RG 33414473
- 30 END C. ... nº 715 RG 23564.232-6

MICROFILMADO
 Sob nº 3153



Fl. 02

- 1 NOME Santana Francisco da Silva TEL 3324 9831
 END Rua Barão de Passagem n.º 904 RG 10.908.804
- 2 NOME Carlos Alberto (1º andar) TEL 3322 5227
 END Rua Teófilo de Faria 12 RG 5.538.537-1
- 3 NOME Plaura Isabel Sprato TEL 3323-5118
 END Marechal Borden, 446 RG. 27.036.558-8
- 4 NOME [unclear] TEL 447 35469 TEL ~~3322-4112~~
 END Barão 234 RG 3.111-115 RG ~~44~~
- 5 NOME [unclear] de Souza TEL 33415361
 END João Elias Geminado 645.c.m. RG 9522 434
- 6 NOME [unclear] de [unclear] TEL 3341 5623
 END Plácido de Rossis n.º 85 e. mo 7A RG 6719-856
- 7 NOME Eudete Ribeiro 33243957 TEL 5-53663
 END Rua Ademir de Barros RG 10.768 058.
- 8 NOME Cíndia de Fátima Mendonça nº 10 TEL 3324 4924
 END Ademir de Barros n.º 79 RG 17.915.973.
- 9 NOME Madalena R Barboza TEL 3322-8815
 END [unclear] Marconi - (ou) 33241528, RG 14 380.370
- 10 NOME Genesina Maria Barboza TEL.
 END [unclear] RG
- 11 NOME José Aparecido Louro TEL 3323 3422
 END R. Antonio Rocha 61 Inocent. Assis RG 5.589.905
- 12 NOME [unclear] Cipriano da Silva TEL 33243597
 END Estacilio Dorocio moine n.º 672 RG 11136.532
- 13 NOME [unclear] Roberto de [unclear] TEL 3323-2855
 END Rua Euclides da Cunha 1857 RG 5-590-084
- 14 NOME [unclear] da Silva TEL 33223232
 END Rua Campos Novos n.º 208 RG 5.600 13713
- 15 NOME [unclear] de [unclear] n.º 51 TEL 33209337
 END Rua [unclear] RG 17 231.038
 RG 1385 444

MICROFILMADO
 3153
 Sob nº _____

123

1. Nome: TUBERIO
 End: R. DILLIZ PIZZA 233
 Tel: 3322.745

2. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 2.936.932

3. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 189.44.067

4. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3322.6519

5. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3324.436

6. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 1.H. 000.181

7. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3364.6262

8. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 8476.656

9. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 8.62.2191



10. Nome: Maria de Oliveira
 End: ...
 Tel: 3323.6813

11. Nome: Antonio ...
 End: ...
 Tel: 4814.306

12. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3322.6338

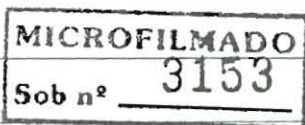
13. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 5540.113

14. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 7.189.332

15. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3323.1630

16. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 10.356.815

17. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3324.3863



18. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3153

19. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 5070.755

20. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 435

21. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 4727.275

22. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 3322.2744

23. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 6357.265.2 - TEL. 3322.4963

24. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 5.601.042.4 - Tel. 3324.3192

25. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 5.538.838 - Tel. 3322.5615

26. Nome: ...
 End: ...
 Tel: 6054.096 - Tel. 3322.7930

- 1. ... 21 167 988
- 2. ... 10 520 33235283
- 3. WILDEFER CANTO dos SANTOS 33225399
- 4. ... H- 443 RG 3-114 598 CEP 102506809-53
- 5. ... Rg 6054714
- 6. ... 414 - 18-3322-5572
- 7. MARCHELI RG: 4640911 - AV. Siqueira Campos 390
- 8. ... dos Santos RG 3532075
- 9. ... 1333 Vila Rodrigues CEP 19807-300 CPF 403413054
- 10. Sebastião P. Machado RG 11 136520
- 11. ... Santa Cecilia 1354 ASSIS
- 12. Orlando Borges Pereira
- 13. ... Leão de Carvalho, 1012
- 14. ... SP RG. 5 226 957 - 7-3322 8171
- 15. ... de Silva RG 6.157194 Telephone 33246426
- 16. ... Otacilio Donacio mendes no 62 ASSIS
- 17. ... R.G. 5.430.442. Telephone 33232366 - 33227852
- 18. ... Vasconcelos. nº 22. AP. 33.
- 19. ... JORGAN SANCHEZ RG. 6.953.10F TEL. 3322.7220
- 20. ... nº 368
- 21. Manoel Duarte Filho Rg. 15.815.163 - Tel. 014-3441-1960
- 22. ... nº 136
- 23. ... de Oliveira
- 24. ... CARNEIRO 560
- 25. ... RG 8.639.439
- 26. ... de Silva RG 6.157194
- 27. ... Donacio mendes no 62 33246426
- 28. ... de Paula
- 29. ... R. 6 8.676.757
- 30. ... RG 33226404 - 01135969
- 31. ... 3.162.415



ESTATUTO SOCIAL**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS
DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARAPANEMA E CAIUÁ****CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E FINS**

ARTIGO 1º - A Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas Vale do Parapanema e Caiuá, sociedade civil instituída em 02/06/2004, por tempo indeterminado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede provisória na Rua Cândido Mota, nº 1333, em Assis-SP, orienta e rege suas atividades pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º - A principal finalidade da Associação é promover a mais ampla aproximação entre os funcionários, visando a união e o conagraçamento das famílias.

Parágrafo Único - Durante toda sua existência, a Associação não fará distinção alguma de qualquer natureza política, religiosa ou filosófica ou outro tipo de discriminação.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º - A sociedade é constituída de pessoas físicas, aposentadas e residentes nas empresas citadas do Artigo 1º deste Estatuto, e serão assim classificadas:

- a) sócios fundadores;
- b) sócios contribuintes;
- c) sócios visitantes;
- d) sócios honorários.



ARTIGO 4º - São considerados sócios fundadores, todos aqueles que participaram na realização da Assembléia de constituição da Associação, e que tenham assinado o livro de presença.

ARTIGO 5º - São considerados sócios contribuintes, todos que se filiarem na categoria mediante proposta, por escrito.

ARTIGO 6º - São considerados sócios visitantes, todos aqueles que residirem fora da área de atuação da Associação, e que tenham se aposentado como funcionário de uma ou outra das Empresas citadas.

Parágrafo Único - Os sócios visitantes ficam desobrigados do pagamento de mensalidade, por não serem cobrados de taxas, conforme decisão da Diretoria.

ARTIGO 7º - São considerados sócios honorários, todos aqueles que prestarem benefícios de ordem moral ou material à Associação, sendo que este título será conferido pela Diretoria, não podendo ser concedido por qualquer sócio.

Felipe André dos Santos

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARAPANEMA E CAIUÁ



ARTIGO 1º - DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º-A Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas Vale do Parapanema e Caiuá, sociedade civil instituída em 02/06/2004, por tempo indeterminado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede provisória na Rua Cândido Mota, nº 1333, em Parapanema, onde realiza suas atividades pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º-A principal finalidade da Associação é promover a mais ampla aproximação entre os funcionários visando a união e o conagração das famílias.

ARTIGO 3º-Durante toda sua existência, a Associação não fará distinção alguma de raça, cor, credo político, religioso ou filosófico ou outro tipo de discriminação.

ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º-A sociedade é constituída de pessoas físicas, aposentadas e residentes nas áreas de atuação das empresas citadas do Artigo 1º deste Estatuto, e serão assim classificadas:

- a) sócios fundadores;
- b) sócios contribuintes;
- c) sócios visitantes;
- d) sócios honorários.



ARTIGO 4º-São considerados sócios fundadores, todos aqueles que participaram na realização da Assembléia de constituição da Associação, e que tenham assinado o livro de presença.

ARTIGO 5º-São considerados sócios contribuintes, todos que se filiareem na categoria mediante proposta, por escrito.

ARTIGO 6º-São considerados sócios visitantes, todos aqueles que residirem fora da área de atuação da Associação, e que tenham se aposentado como funcionário de uma ou outra das Empresas citadas.

ARTIGO 7º-Os sócios visitantes ficam desobrigados do pagamento de mensalidade, porém, sujeitos a cobrança de taxas, conforme decisão da Diretoria.

ARTIGO 7º-São considerados sócios honorários, todos aqueles que prestarem benefícios de caráter social à Associação, sendo que este título será conferido pela Diretoria, podendo ser proposto por qualquer sócio.

Felipe André dos Santos



TÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos Associados:

- 1) Utilizar os serviços da Associação;
- 2) Apresentar sugestões, emitindo sua livre opinião sobre a pauta anunciada.
- 3) Apresentar sugestões para o aprimoramento da Associação, inclusive sobre as alterações estatutárias
- 4) Solicitar através de pelos menos 1/5 do total dos sócios Fundadores e Contribuintes, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, pormenorizando os motivos da convocação;
- 5) Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação, direitos reservados apenas aos sócios Fundadores e Contribuintes.

ARTIGO 9º - São obrigações dos Associados:

- 1) Zelar pela Associação como bem comum dos sócios, abstendo-se, de pronunciamento em favor ou em contra de qualquer candidato investido em cargo representativo, na forma deste Estatuto.
- 2) Evitar qualquer perfeitto entrosamento com os funcionários ativos, bem como com outras Associações existente nas empresas;
- 3) Dar conhecimento a Diretoria, de qualquer informação sobre ocorrências que possam prejudicar a conclusão dos objetivos da Associação.
- 4) Participar às Assembléias Gerais, demonstrando participação efetiva nos destinos da entidade.
- 5) Acatar as decisões das Assembléias Gerais, demais disposições estatutárias e regulamentares da Associação.

MICROFILMADO
3153
Sob nº _____

APÍTULO IV - DAS PENALIDADES

ARTIGO 10º - Os sócios que infringirem os preceitos deste Estatuto e dos demais regulamentos e normas da entidade, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão dos direitos de sócio;
- d) exclusão do quadro associativo.

Parágrafo 1º - A exclusão do sócio, se dará pelo cancelamento de sua inscrição, ficando proibido de utilizar as dependências da Entidade, em qualquer circunstância

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d), deste artigo, serão aplicadas pelo Presidente da Associação após decisão da Diretoria, tendo o indicado amplo direito de defesa, escrita ou oral, própria ou por terceiro credenciado.

Parágrafo 3º - A penalidade de exclusão do quadro associativo, será aplicada com o referendo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, tendo o indicado amplo direito de defesa. Para isso, o associado será notificado com 10 (dez) dias de antecedência. Ocorrendo sua ausência, a Assembléia será soberana.

ARTIGO 11 - Os sócios que ocuparem cargos eletivos dentro da Associação, estarão sujeitos, além das penalidades previstas nas alíneas (a) e (b) do artigo anterior, à perda do cargo

ARTIGO 12 - Perderá o mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

Fls. n.º 38
Proc. 30010
Presidente



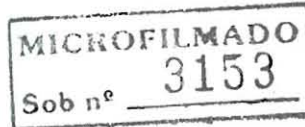
- a) exercer, direta ou indiretamente o cargo que ocupa em proveito próprio e em contrário aos interesses dos associados;
- b) que não tiver cumprido as obrigações inerentes ao cargo.

Parágrafo Único-A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, poderá ser requerida por qualquer sócio fundador ou contribuinte, em pleno gozo dos seus direitos, em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado o amplo direito de defesa conforme previsto no artigo 10º, §-3º, deste Estatuto.

CAPÍTULO II - DOS PODERES DELIBERATIVOS.

ARTIGO 13-São Órgãos de deliberação da entidade, em ordem decrescente de autoridade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo.



ARTIGO 14-A Assembléia Geral convocada e instalada na forma estatutária e regulamentar prevista, é Órgão supremo da Associação e resolverá em última instância, qualquer assunto inerente à mesma.

ARTIGO 15-A Assembléia Geral pode ser:

- a) Ordinária;
- b) Extraordinária.

Parágrafo 1º-A Assembléia Geral Ordinária, será realizada anualmente até 15 (quinze) dias das eleições, devendo discutir e deliberar quanto à prestação de contas da Diretoria corrente, já com o parecer do Conselho Fiscal para a transmissão de cargos e posse da Diretoria eleita e fixação de mensalidades.

Parágrafo 2º-A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que julgada necessária pela Diretoria, ou do Conselho Fiscal, em caso de averiguação de irregularidade nas contas, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo 3º-A Assembléia Geral Extraordinária, será instalada em primeira convocação, com a maioria dos sócios fundadores e contribuintes, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer numero de sócios.

ARTIGO 16-Compete à Assembléia Geral:

- a) aprovar o estatuto;
- b) nomear a Junta Eleitoral;
- c) empobrar em caso de renúncia do Presidente, o seu substituto;
- d) aplicar pena de exclusão ao associado;
- e) apresentar recursos contra atos dos componentes da Diretoria;
- f) cassar o mandato dos membros da Diretoria, quando verificada irregularidade ou abuso no desempenho de suas funções;
- g) deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto.

ARTIGO 17-As Assembléias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos diferentes daqueles para os quais foram convocadas, sobre pena de nulidade.



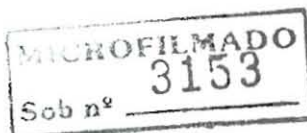
ARTIGO 18-Caso houver solicitação de 1/5 dos associados, fica a Diretoria obrigada a convocar a Assembleia Geral no prazo máximo de quinze (15) dias, sobre pena da perda do mandato.

ARTIGO 19-Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão seus direitos exercidos pessoalmente ou por representante autorizado.

CAPITULO VI-DA DIRETORIA

ARTIGO 20-A Diretoria Executiva é Órgão de administração da Associação e será exercida pelos seguintes cargos:

- a)Presidente,
- b)Vice-Presidente,
- c)Primeiro Secretário,
- d)Segundo Secretário,
- e)Primeiro Secretário,
- f)Segundo Secretário.



ARTIGO 21- Compete à Diretoria:

- a)cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais, bem como outras resoluções, tomadas pelos poderes deliberativos;
- b)elaborar o orçamento anual da Associação;
- c)elaborar o orçamento anual da Associação e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
- d)submeter ao Conselho Fiscal os Balancetes mensais e anuais, divulgando aos associados o resumo dos mesmos;
- e)representar a Associação e responsabilizar todos os interesses dos associados, divulgando as atividades programadas, atos e resoluções;
- f)elaborar e aprovar normas ou regulamentos desde que não contrariem os preceitos estatutários e regimentais, aprovados em Assembleia Geral;
- g)manter o Livro Caixa;
- h)elaborar Balancete Mensal;
- i)executar as deliberações das Assembleias.

ARTIGO 22-Compete ao Presidente:

- a)representar a Associação em Juízo e fora dele;
- b)coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, presidindo reuniões e Assembleias;
- c)assinar os documentos orçamentários de qualquer valor e assinar em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos que envolvam compromissos financeiros da Associação;
- d)ter voto de qualidade no caso de empate nas eleições;
- e)aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- f)transmitir o cargo ao 1º Secretário a correspondência da Associação;
- g)transmitir o cargo ao Vice-Presidente por escrito em caso de licença ou renúncia, sempre obedecendo os preceitos do presente Estatuto.

ARTIGO 23-Compete ao Vice-Presidente:

- a)substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b)assessorar o Presidente em sua gestão.



ARTIGO 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:
a) alterar sobre seus controles os valores pertencentes à Associação, mantendo obrigatoriamente depositados em conta bancária, e em nome desta, as importâncias recebidas;
b) manter atualizado o Livro Caixa;
c) elaborar Balançotes mensais.

ARTIGO 25 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em caso de renúncia, perda do mandato ou ausência do cargo.



ARTIGO 26 – Compete ao 1º Secretário:
a) responder pelo expediente da Secretaria;
b) manter atualizados os arquivos da Diretoria;
c) manter atualizado o Livro de Atas.

ARTIGO 27 – Em caso de renúncia ou vacância do cargo, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.

ARTIGO 28 – Em caso de renúncia, perda do mandato ou vacância do cargo, ou conforme o previsto no artigo 10º – Das penalidades, artigo 10º, alíneas (c) e (d), assumirá a vaga o suplente imediato, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo a vacância de cargos até 50% (cinquenta por cento) por qualquer motivo, deverá ocorrer novas eleições para o preenchimento dos cargos. Em mais de 50% (mais de cinquenta por cento), deverá ser convocada eleições gerais pelos membros empossados, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 29 – O Conselho Deliberativo será composto por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e dos Sub-Diretores, até quinze (15) dias após a eleição, e será formado por dez (10) membros, sendo cinco (5) titulares e cinco (05) membros suplentes, indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão acumular cargos de presidente no Conselho Deliberativo, porem podem participar como membros.

ARTIGO 30 – Compete ao Conselho Deliberativo:
a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
b) participar na elaboração do orçamento e balanços, bem como determinar as despesas extraordinárias, dentro das normas deste Estatuto.
c) indicar o presidente da Diretoria, na indicação de membros para as Sub-Diretorias e Departamento, conforme preceitua o artigo 4º e seu parágrafo único.
d) discutir procedimentos omissos neste Estatuto, e em conjunto com a Diretoria e Conselho Fiscal, apresentar a apreciação da Assembléia Geral.

ARTIGO 31 – Em caso da ausência, demissão e perda do mandato de membro efetivo do Conselho Deliberativo, assumirá a vaga, membros suplentes convocados por ordem de preferência, conforme determina o Artigo 28.



ARTIGO 32-O Conselho Deliberativo, será convocado por solicitação de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou por seu presidente, sempre que necessário, e será instalado com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e suas respectivas quotas, aprovada pela maioria simples dos conselheiros presentes.

ARTIGO 33-O Conselho Deliberativo se reunirá obrigatoriamente, até trinta (30) dias antes do encerramento do ano civil, para análise dos procedimentos da atual administração, bem como para aprovar a Diretoria, elaborar o orçamento do exercício vindouro.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL.

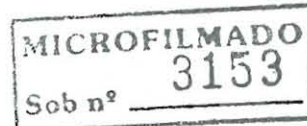
ARTIGO 34-Conselho Fiscal, órgão encarregado de verificar irregularidade na Associação, será composto por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelos sócios.

Parágrafo 1º - As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas no mesmo dia das eleições para a Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar e fazer cumprir o Estatuto e demais normas vigentes advertindo os associados ou diretores sobre a inobservância destas;
- b) analisar e dar parecer nos relatórios financeiros;
- c) emitir parecer sobre a administração da Associação;
- d) emitir parecer sobre o orçamento elaborado pela Diretoria, para o exercício seguinte.

ARTIGO 35- Em caso de ausência ou perda do mandato por parte de membros efetivos do Conselho Fiscal, a vaga será preenchida à vaga, o suplente por ordem definida na eleição, de acordo com o Capítulo III - Artigo 10º, alíneas (c) e (d).



CAPÍTULO VIII - DA RECEITA E DESPESA

ARTIGO 36- A receita da sociedade, poderá advir das seguintes fontes:

- a) da cobrança de mensalidade, definida pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;
- b) de doação de terceiros;
- c) de recursos oriundos dos Poderes Públicos e do Privado;
- d) de verbas geradas dos eventos sociais, festivos e recreativos, promovidos pela Sociedade;
- e) de doações ou parcerias com entidades do 3º Setor, de qualquer origem;
- f) de doações ou parcerias com entidades Religiosas;
- g) de doações anônimas.

ARTIGO 37- As despesas da sociedade, poderá ocorrer com gastos:

- a) com aluguel de imóveis;
- b) tarifas bancárias sobre a manutenção de contas;
- c) do pagamento de prestação de serviços ou assessoramento em projetos da Sociedade;
- d) de transporte;
- e) de manutenção da Sede;
- f) de telefonia;
- g) da realização de eventos sociais;
- h) de despesas gerais de pequeno valor, destinada a sua organização.



Parágrafo único - As despesas descritas na alínea (h), serão analisadas pelo Conselho Deliberativo. Fica a sociedade, proibida de fazer doações de quaisquer espécie á terceiros, mediante autorização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES.

ARTIGO 38 - São cargos eletivos da Associação, os da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Parágrafo único - É proibido a remuneração á título empregatício de qualquer dos membros com cargos eletivos da Associação. Porém, havendo recursos, reembolsos de despesas a diretoria poderá ser feita após análises da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 39 - As eleições serão por sufrágio universal direto e secreto e o mandato será de dois (02) anos, contados a partir da posse dos eleitos.
Parágrafo único - A Diretoria eleita será empossada logo após o término das apurações.

ARTIGO 40 - É permitido a reeleição para o mesmo cargo, porém nunca mais que uma vez consecutiva.

ARTIGO 41 - É vedado o acúmulo de cargos eletivos, para a Diretoria e Conselho Fiscal.
Parágrafo único - Será permitido a participação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Diretores Departamentais, na mesma proporção de cargos, na composição do Conselho Fiscal.

ARTIGO 42 - Em caso de renúncia ou demissão, de até a metade dos membros, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada novas eleições suplementares para preencher os cargos vagantes. Ocorrendo a renúncia ou demissão de mais da metade, novas eleições deverão ser convocadas pelos membros remanescentes, dentro de trinta dias.

ARTIGO 43 - As eleições serão organizadas e dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de três (03) membros, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário, que serão indicados em Assembléia Geral, dentre os sócios que não estejam concorrendo a eleições.

ARTIGO 44 - Compete á Comissão Eleitoral:
a) identificação dos sócios eleitores,
b) dirigir a eleição, votação e apuração;
c) manter em ordem o funcionamento do sistema eleitoral.



ARTIGO 45 - Cada chapa concorrente deverá apresentar-se completa de acordo com os artigos e deverá indicar dois (02) fiscais para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

ARTIGO 46 - Caberá á Comissão Eleitoral resolver todos os recursos relativos á eleição, bem como aceitar ou não os registros de chapas e impugnar candidatos em situação irregular.

ARTIGO 47 - A apuração ocorrerá logo após o término da votação em ato público.



Ata de fundação
Local - Sindicato dos Bancários
Aberto - 13:00 hs - Data 02.06/2004
Participantes: Sr. José André dos Santos

Luís Angelo Martini - ONO
Náucio Batista dos Santos - SINERGIA

Nos dois dias do mês de junho de 2004, na Sede do Sindicato dos Bancários, sito à Rua 24 de maio n.º 238 em Assis, foi realizada uma Assembleia na qual compareceram aposentados e pensionistas da Empresa de Eletricidade Vale Paranaapanema S/A e Quilô Serviços de Eletricidade SA, com a finalidade de fundarem sua Associação. Para isso foi convocada a Assembleia Geral que deliberou sobre sua fundação, organização, sede e direção. Representando todos os que assinaram a lista solicitando a criação da Associação e presidindo a assembleia o Sr. José André dos Santos, funcionário aposentado da Empresa de Eletricidade Vale Paranaapanema, usou a palavra, afirmando a seção e compondo nesse organizadora dos trabalhos. Foram convidados para compor a mesa principal os Sr. Luís Angelo Martini, presidente da UNIONOS - União das Organizações não Governamentais de Assis e Região, Sr. Náucio Batista dos Santos, representando o SINERGIA Sindicato representante da classe, Melissa Batista de Melo, Maria de Fátima Muniz e Antônio Ferreira. O Sr. José André dos Santos salientou que a fundação da Associação era de vontade de todos e de grande importância, uma vez que todos, unidos poderiam conquistar muitos benefícios a favor de todos. Ficou também que a União dos Trabalhadores Aposentados da Empresa de Eletricidade Vale

Luana Panema e da Rainé Serviços de Eletroeletrônica tomam o Grupo maior e mais forte para reivindicar seus direitos perante a direção empresarial. Em seguida o Sr. Luiz Angelo Martini enfatizou que naquele momento a sociedade estaria se organizando para que em conjunto, lutassem pelos seus objetivos e que a Associação é um marco importante para todos, a qual é prevista na Lei Civil como uma Organização Não Governamental ligada ao Terceiro Setor, o setor que mais cresce no mundo e que promove a união de todos na busca das soluções pela democracia e justiça social para todos. Também fez uso da palavra o Sr. Adécio Batista dos Santos dizendo que gostaria que a Associação se tornasse uma entidade aliada ao Sindicato, sindicato da classe de eletricitários e com o apoio deste lutar por interesses mútuos, uma vez que o Sindicato sempre esteve ao lado de todos os funcionários ativos e aposentados. Novamente fazendo uso da palavra o Sr. José André dos Santos, por por a criação da Associação e em consulta a todos os presentes, foi declarada fundada a Associação que terá como sede provisória, a residência sito a Rua Cândido Mota, 1333, Bairro Vila Rodrigues em Assis. Leu também os nomes indicados para a composição de uma chapa, que teve a aprovação de todos, sendo a única chapa a concorrer, e eleito para dirigir a Associação de imediato, com mandato de três anos. Assim ficou a chapa na sua formação: Para Presidente José André dos Santos, Vice Presidente Cleusa Beatriz de Melo, primeira secretária Maria de Fátima Munir, segunda secretária Marina Sueli Marques de Araujo, primeiro Tesoureiro, Waldemar

Quarta dos Santos, segundo tesoureiro
 Jotás Silva. O conselho fiscal foi presidido
 Francisco Jaze de Lima Neto e teve como me-
 mbros efetivos: Henrique Rodrigues Garcia e Antonio F.
 Os membros suplentes são: Acipino José do
 mento, Manoel Viana Filho e Maria Josefine V.
 O Conselho Deliberativo foi composto por dez
 membros, sendo cinco titulares e cinco suplentes
 nome segue: Presidente: Maria Apauçada Ma-
 de Cavalho e como membros: Maria de
 Muniz, Antonio Saiz Torero, João Nunes de
 e Valdeir Cunha dos Santos. Os suplentes
 Agnes Ozni, José Francisco da Silva, Bebelito
 da Silva, Sebastião Paulino Machado e José
 dos Santos. Em seguida aconteceu a posse do
 diretor eleito por aclamação e o presidente
 José André dos Santos, usando suas atribui-
 ções legais, empobrou imediatamente os subdi-
 retos, ficando assim definidos: Diretores, Soc.
 Abel Machetti, Orlando Borges Pereira
 Apauçada Jordau Sanchez. Para a Direção
 Patrimônio foram designados: José Gomes
 de Almeida, Luiz Arruda e José Roberto
 pereira, Benedito Flores de Oliveira e Luis Di
 Fentosa. Empobrada a Direção e os consel-
 heiros, foram aprovados o Estatuto Social, sendo o mes-
 mo aprovado de inteiro teor. O presidente, Sr.
 José André dos Santos, achou de bom alvitre, a
 tar a presença maciça dos associados
 propor a cobrança de mensalidade que
 vá as despesas da entidade formada. A
 lous citadas R\$ 10,00, R\$ 8,00 e R\$ 5,00
 que o menor valor foi escolhido (cu-
 ficando então a Direção Executiva aut

da a cobrar mensalmente R\$ cinco reais a
lo de mensalidade. O Juiz Angelo Martini
vidado para secretariar os trabalhos, escrevi
submeto a presente Ata a todos para aprova
Tendo sido aprovado, seu transcrito em lin
pro para que produza seu feitos legais legais
Assis 02 de junho de 2004 (Anexo a lista de
co)

José André dos Santos —

R.G. 3.532.075

CPF- 403.413.058-04



Associação dos Aposentados e Pensionista do

Valeparanapanema e Caiuá.

Fis. n.º	47
Proe.	Bodas
Presidente	

Assis, 01 de Novembro de 2005.

Esta Associação está encaminhando este relatório para ser avaliado juntamente com o projeto de utilidade pública que estamos pleiteando.

A finalidade desta Associação é ajudar os Aposentados e Pensionista e dependentes fazendo um trabalho social, na área da saúde que é a área mais carente e exige uma atenção especial.

Exemplos: Planos de saúde, Exames, Consultas Médicas, Descontos em Farmácias, Dentista, reembolso de funeral, reembolso de consultas Médicas e em todos exames laboratoriais.

Este trabalho é realizado na cidade de Assis e região, como também em Presidente Prudente até Porto Epitácio.

Por este motivo quando estas pessoas se aposentam, eles perde todos os direitos junto as empresa onde eles trabalhavam, e justo agora que eles mais necessita destes beneficios as empresa do grupo rede deixou eles sem os direitos que conquistou quanto estava na ativa.

Este é o motivo que foi criada esta associação para beneficiar este povo necessitado.

Estamos fazendo isto com recursos próprios destes Aposentados e Pensionista, porque a empresa de onde eles eram servidores não participa de nada, sabendo eles que estes aposentados e pensionista são responsabilidades deles.

Senhores vereadores desta agreja casa de lei, estes aposentados e Pensionistas do grupo Rede (Valeparanapanema e Caiuá) esperamos pelo apoio de todos neste projeto de lei.

Atenciosamente

À diretoria

José André dos Santos
Presidente



Fis. nº 48
Página 1 de 1
Proc. 300/05
Presidente

Informe de Rendimentos Financeiros
Ano-Calendarário de 2005
Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

Agência ASSIS, SP	Ag./Op./Conta/Dv 0284.013.00107585-0
----------------------	---

Nome ASSOC APOS E PENS EEVP E CAIUA	CNPJ 006.540.373/0001-31	Emissão 30/05/2005
--	-----------------------------	-----------------------

EXTRATO IR PJ POUPANCA
Pessoa Jurídica
CNPJ: 000.360.305/0001-04

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva - Valores em Reais

Mês	Rend. Nominal	IRRF
Jan	26,25	0,00
Fev	32,42	0,00
Mar	35,24	0,00
Abr	46,15	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

DIPJ 2005

CNPJ: 06.540.373/0001-31

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EMPRESA DE ELETRICIDADE
VALE PARANAPANEMA E CAIUA

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 30/06/2004 a 31/12/2004

Ano-calendário: 2004

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas e/ou por Unidade de Produto: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE ANDRE DOS SANTOS

CPF: 403.413.058-04

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
00.44.21.27.12-08

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2005 às 08:57:15
3445422180

D I P J 2005



Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 06.540.373/0001-31
Situação da Declaração: Normal
Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES: NÃO
Período: 30/06/2004 a 31/12/2004
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas: NÃO
Combustíveis: NÃO
Pneumáticos: NÃO
Embalagens: NÃO
Produtos Farmacêuticos: NÃO
Bebidas: NÃO
Proc. Fabric. na Z.F.M.: NÃO
Máq. Agrícolas, Autopropulsadas e Veíc. Automotores: NÃO
Prod. de Perfumaria/Toucador/Cosméticos: NÃO
Papel Imune: NÃO
AutoPeças: NÃO
Apuração do PIS/PASEP - Regime Cumulativo
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO

Ano-Calendário: 2004
Retificadora: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE
PARANAPANEMA E CAIUA

Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
91.99-5/00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Logradouro: RUA CANDIDO MOTA

Número: 1333

Complemento:

Bairro/Distrito: VILA RODRIGUES

UF: SP

Município: ASSIS

CEP: 19807-200

DDD:

Telefone:

DDD:

FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

Proc. 3090
Presidente

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

CPF: 403.413.058-04

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

CPF: 403.413.058-04

CRC: UF:

DDD: 18 Telefone: 33225943 Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 45A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente Anterior

Proc. 300/05
Presidente

da Declaração

Discriminação	Último Balanço do Ano Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Valores Mobiliários	0,00	3.647,66
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	3.647,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNE (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNE (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNE (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	0,00	3.647,66

Ficha 46A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

 Último Balanço do Ano
 Presidente
 Imediatamente
 Anterior da Declaração

Discriminação	Último Balanço do Ano Presidente	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE			
01.Fornecedores	0,00		0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00		0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00		0,00
04.Salários a Pagar	0,00		0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00		0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00		0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00		0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
10.Outras Contas	0,00		0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00		0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00		0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
13.Fornecedores	0,00		0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00		0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00		0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00		0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00		0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
20.Outras Contas	0,00		0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00		0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00		0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00		0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00		0,00
25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00		0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL			
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00		0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00		0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00		0,00
29.TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00		0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS			
30.Reservas de Capital	0,00		0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00		0,00
32.Reservas de Lucros	0,00		0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00		0,00
34.Outras Reservas	0,00		0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00		0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS			
36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00		3.647,66
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00		0,00
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00		0,00
39.Outras	0,00		0,00
40.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00		3.647,66
41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00		3.647,66
42.TOTAL DO PASSIVO	0,00		3.647,66

Ficha 48 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Discriminação

Presidente a.lor

ORIGEM DE RECURSOS

01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	3.868,94
06. Outros Recursos	40,56
07. TOTAL	3.909,50

APLICAÇÃO DE RECURSOS

08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	261,84
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	261,84
15. SUPERAVIT/DEFICIT	3.647,66

Ficha 50B - Rendimentos de Dirigentes - Imunes ou Isentas

Fis. n.º 55
Proc. 2004
Presidente

CNPJ:

NOME:

Discriminação

Rendimentos
Imposto de Renda Retido na Fonte

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 1
Fls. n.º <i>56</i>
Proc. <i>30005</i>
Presidente

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.540.373/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARAPANEMA E CAIUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CANDIDO MOTA	NÚMERO 1333	COMPLEMENTO CASA	
CEP 19.807-200	BAIRRO/DISTRITO VILA RODRIGUES	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **07/06/2005** às **08:50:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

Fis. n.° 157
Proc. 300/05
.....
Presidente

Fls. n.º	57
Proc.	3605
Presidente	

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DAS EMPRESAS ELÉTRICAS VALE DO PARAPANEMA E CAIUÁ

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º-A Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas Vale do Parapanema e Caiuá, sociedade civil instituída em 02/06/2004, por tempo indeterminado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede provisória na Rua Cândido Mota, nº 1333, em Assis-SP, orienta e rege suas atividades pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2º-A principal finalidade da Associação é promover a mais ampla aproximação entre os funcionários, visando a união e o conagração das famílias.

Parágrafo Único -Durante toda sua existência, a Associação não fará distinção alguma de raça, cor, credo político, religioso ou filosófico ou outro tipo de discriminação

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º-A sociedade é constituída de pessoas físicas, aposentadas e residentes nas áreas de atuação das empresas citadas do Artigo 1º deste Estatuto, e serão assim classificadas.

- a) sócios fundadores;
- b) sócios contribuintes;
- c) sócios visitantes;
- d) sócios honorários.

ARTIGO 4º-São considerados sócios fundadores, todos aqueles que participaram na realização da Assembléia de constituição da Associação, e que tenham assinado o livro de presença.

ARTIGO 5º-São considerados sócios contribuintes, todos que se filiarem na categoria mediante proposta, por escrito.

ARTIGO 6º-São considerados sócios visitantes, todos aqueles que residirem fora da área de atuação da Associação, e que tenham se aposentado como funcionário de uma ou outra das Empresas citadas.

Parágrafo Único -Os sócios visitantes ficam desobrigados do pagamento de mensalidade, porém, sujeitos à cobrança de taxas, conforme decisão da Diretoria.

ARTIGO 7º-São considerados sócios honorários, todos aqueles que prestarem benefícios de ordem moral ou material à Associação, sendo que este título será conferido pela Diretoria, podendo ser proposto por qualquer sócio.

José André dos Santos

[Assinatura]

Fls. n.º	57
Proc.	30901
Presidente	

CAPITULO III -DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º -São diretos dos Associados:

- 1) Utilizar os serviços da Associação;
- 2) Participar das Assembléias, emitindo sua livre opinião sobre a pauta anunciada.
- 3) Apresentar sugestões para o aprimoramento da Associação, inclusive sobre as alterações estatutárias.
- 4) Solicitar através de pelos menos 1/5 do total dos sócios Fundadores e Contribuintes, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, pormenorizando os motivos da convocação;
- 5) Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação, direitos reservados apenas aos sócios Fundadores e Contribuintes.

ARTIGO 9º -São obrigações dos Associados:

- 1) Zelar pela Associação como bem comum dos sócios, abstando-se, de pronunciamento em nome da mesma salvo quando investido em cargo representativo, na forma deste Estatuto.
- 2) Estabelecer um perfeito entrosamento com os funcionários ativos, bem como com outras Associações existente nas empresas;
- 3) Dar conhecimento a Diretoria, de qualquer informação sobre ocorrências que possam influir negativamente na condução dos objetivos da Associação.
- 4) Comparecer às Assembléias Gerais, demonstrando participação efetiva nos destinos da entidade.
- 5) acatar as decisões das Assembléias Gerais, demais disposições estatutárias e regulamentos da Associação.

CAPÍTULO IV-DAS PENALIDADES

ARTIGO 10º- Os sócios que infringirem os preceitos deste Estatuto e dos demais regulamentos e normas da entidade, estarão sujeitos às seguintes penalidades;

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão dos direitos de sócio;
- d) exclusão do quadro associativo.

Parágrafo 1º- A exclusão do sócio, se dará pelo cancelamento de sua inscrição, ficando proibido de utilizar as dependências da Entidade, em qualquer circunstância.

Parágrafo 2º- As penalidades previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d), deste artigo, serão aplicadas pelo Presidente da Associação após decisão da Diretoria, tendo o indicado amplo direito de defesa, escrita ou oral, própria ou por terceiro credenciado.

Parágrafo 3º- A pena de exclusão do quadro associativo, será aplicada com o referendo da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, tendo o indicado amplo direito de defesa. Para isso, o associado será notificado com 10 (dez) dias de antecedência. Ocorrendo sua ausência, a Assembléia será soberana.

ARTIGO 11- Os sócios que ocuparem cargos eletivos dentro da Associação, estarão sujeitos, além das penalidades previstas nas alíneas (a) e (b) do artigo anterior, à perda do cargo.

ARTIGO 12- Perderá o mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

Fls. n.º	60
Proc.	309/05
Presidente	

- a) usar, direta ou indiretamente o cargo que ocupa em proveito próprio e em contrário aos interesses dos associados;
- b) que não tiver cumprindo as obrigações inerentes ao cargo.

Parágrafo Único-A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, poderá ser requerida por qualquer sócio fundador ou contribuinte, em pleno gozo dos seus direitos, em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado o amplo direito de defesa conforme previsto no artigo 10º, §-3º, deste Estatuto.

CAPÍTULO V – DOS PODERES DELIBERATIVOS.

ARTIGO 13-São Órgãos de deliberação da entidade, em ordem decrescente de autoridade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo.

ARTIGO 14-A Assembléia Geral convocada e instalada na forma estatutária e regimentalmente prevista, é Órgão supremo da Associação e resolverá em última instância, qualquer assunto inerente à mesma

ARTIGO 15-A Assembléia Geral pode ser:

- a) Ordinária,
- b) Extraordinária.

Parágrafo 1º-A Assembléia Geral Ordinária, será realizada anualmente até 15 (quinze) dias das eleições, devendo discutir e deliberar quanto à prestação de contas da Diretoria cessante, já com o parecer do Conselho Fiscal para a transmissão de cargos e posse da Diretoria eleita e fixação de mensalidades

Parágrafo 2º-A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que julgada necessária, por solicitação da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, em caso de averiguação de irregularidade nas contas, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo 3º-A Assembléia Geral Extraordinária, será instalada em primeira convocação, com a maioria dos sócios fundadores e contribuintes, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer numero de sócios.

ARTIGO 16-Compete à Assembléia Geral:

- a) reformar o estatuto,
- b) nomear a Junta Eleitoral,
- c) empossar em caso de renúncia do Presidente, o seu substituto,
- d) aplicar pena de exclusão ao associado.
- e) apresentar recursos contra atos dos componentes da Diretoria,
- f) cassar o mandato dos membros da Diretoria, quando verificada irregularidade ou abuso no desempenho de suas funções,
- g) deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto.

ARTIGO 17-As Assembléias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos diferentes daqueles para os quais foram convocadas, sobre pena de nulidade.

Fis. n.º	61
Proc.	300/05
	Presidente

ARTIGO 18-Caso houver solicitação de 1/5 dos associados, fica a Diretoria obrigada a convocar a Assembléia Geral no prazo máximo de quinze (15) dias, sobre pena da perda do mandato.

ARTIGO 19-Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão seus direitos assegurados, em defesa própria ou por representante autorizado.

CAPITULO VI-DA DIRETORIA

ARTIGO 20-A Diretoria Executiva é Órgão de administração da Associação e será constituída dos seguintes cargos:

- a)Presidente,
- b)Vice-Presidente,
- c)Primeiro Tesoureiro,
- d)Segundo Tesoureiro,
- e)Primeiro Secretário,
- f)Segundo Secretário.

ARTIGO 21- Compete à Diretoria:

- a)cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais, bem como outras resoluções, tomadas pelos poderes deliberativos
- b)dirigir e administrar a Associação;
- c)elaborar o orçamento anual da Associação e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
- d)submeter ao Conselho Fiscal os Balancetes mensais e anuais, divulgando aos associados o resumo dos mesmos;
- e)defender com dedicação e responsabilidade todos os interesses dos associados, divulgando as atividades programadas, atos e resoluções.
- f)baixar normas ou regulamentos desde que não contrariem os preceitos estatutários e regimentais, aprovados em Assembléia Geral;
- g)manter atualizado o Livro Caixa;
- h)elaborar Balancete Mensal;
- i)executar as deliberações das Assembléias.

ARTIGO 22-Compete ao Presidente

- a)representar a Associação em Juízo e fora dele,
- b)coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, presidindo reuniões e Assembléias;
- c)aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e assinar em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos que envolvam compromissos financeiros da Associação;
- d)ter voto de qualidade no caso de empate nas eleições;
- e)aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- f)assinar juntamente com o 1º Secretário a correspondência da Associação;
- g)transmitir o cargo ao Vice-Presidente por escrito em caso de licença ou renúncia, sempre obedecendo os preceitos do presente Estatuto.

ARTIGO 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- a)substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b)assessorar o Presidente em sua gestão.

Fis. n.º	64
Proc.	300/05
Presidente	

ARTIGO 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sobre seus controles os valores pertencentes à Associação, mantendo obrigatoriamente depositados em conta bancária, e em nome desta, as importâncias recebidas;
- b) manter atualizado o Livro Caixa;
- c) elaborar Balancetes mensais.

ARTIGO 25 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em caso de renúncia, destituição ou vacância do cargo.

ARTIGO 26 – Compete ao 1º Secretário:

- a) responder pelo expediente da Secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria;
- c) manter atualizado o Livro de Atas.

ARTIGO 27 – Em caso de renúncia ou vacância do cargo, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.

ARTIGO 28 – Em caso de renúncia, perda do mandato ou vacância do cargo, ou conforme o previsto no Capítulo III – Das penalidades, artigo 10º, alíneas (c) e (d), assumirá a vaga o suplente imediato, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo a vacância de cargos até 50% (cinquenta por cento) por qualquer motivo, deverá ocorrer novas eleições para o preenchimento dos cargos. Em mais de 50% (cinquenta por cento), deverá ser convocada eleições gerais pelos membros remanescentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 29-O Conselho Deliberativo será composto por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e dos Sub-Diretores, até quinze (15) dias após a eleição, e será formado por dez (10) membros, sendo cinco (5) titulares e cinco (05) membros suplentes, indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão acumular cargos de presidente no Conselho Deliberativo, porem podem participar como membros.

ARTIGO 30- Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- b) participar na elaboração do orçamento e balanços, bem como determinar as despesas extraordinárias não previstas neste Estatuto.
- b) auxiliar o presidente da Diretoria, na indicação de membros para as Sub-Diretorias e Departamento, conforme preceitua o artigo 4º e seu parágrafo único
- c) discutir procedimentos omissos neste Estatuto, e em conjunto com a Diretoria e Conselho Fiscal, e submetê-los a apreciação da Assembléia Geral.

ARTIGO 31- Em caso da ausência, demissão e perda do mandato de membro efetivo do Conselho Deliberativo, assumirá a vaga, membros suplentes convocado por ordem de indicação, conforme determina o Artigo 28.

Fls. n.º	63
Prec.	300/05
Presidente	

ARTIGO 32-O Conselho Deliberativo, será convocado por solicitação de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou por seu presidente, sempre que necessário, e será instalado com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e suas decisões serão aprovadas pela maioria simples dos conselheiros presentes.

ARTIGO 33-O Conselho Deliberativo se reunirá obrigatoriamente, até trinta (30) dias antes do encerramento do ano civil, para análise dos procedimentos da atual administração, bem como, em conjunto com Diretoria, elaborar o orçamento do exercício vindouro.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 34-Conselho Fiscal, órgão encarregado de verificar irregularidade na Associação, será constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelos sócios.

Parágrafo 1º - As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas no mesmo dia das eleições para a Diretoria, na forma prevista neste Estatuto

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas vigentes advertindo os associados ou diretores sobre a inobservância destas;
- b) analisar e dar parecer nos relatórios financeiros;
- c) fiscalizar a gestão administrativa da Associação.
- d) dar parecer sobre o orçamento elaborado pela Diretoria, para o exercício seguinte.

ARTIGO 35- Em caso de ausência ou perda do mandato por parte de membros efetivos do Conselho Fiscal, assumirá a vaga, o suplente por ordem definida na eleição, de acordo com o Capítulo III - Artigo 10º, alíneas (c) e (d).

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DESPESA

ARTIGO 36- A receita da sociedade, poderá advir das seguintes fontes:

- a) da cobrança de mensalidade, definida pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.
- b) de doação de terceiros.
- c) de parcerias com os Poderes Públicos e do Privado
- d) de verbas geradas dos eventos sociais, festivos e recreativos, promovidos pela Sociedade.
- e) de doações ou parcerias com entidades do 3º Setor, de qualquer origem.
- f) de doações ou parcerias com entidades Religiosas.
- g) de doações anônimas.

ARTIGO 37- As despesas da sociedade, poderá ocorrer com gastos:

- a) materiais de escritório.
- b) tarifas bancárias sobre a manutenção de contas.
- c) do pagamento de prestação de serviços ou assessoramento em projetos da Sociedade.
- d) de transporte.
- e) de manutenção da Sede.
- f) de telefonia.
- g) da realização de eventos sociais.
- h) de despesas gerais de pequeno valor, destinada a sua organização.

Fls. n.º	64
Proc.	30905
	Presidente

Parágrafo único – As despesas descritas na alínea (h), serão analisadas pelo Conselho Deliberativo. Fica a sociedade, proibida de fazer doações de quaisquer espécie a terceiros, sem antes submeter à autorização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES.

ARTIGO 38-São cargos eletivos da Associação, os da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único-É proibido a remuneração á título empregatício de qualquer dos membros com cargos eletivos da Associação. Porém, havendo recursos, reembolsos de despesas a diretores poderão ser feitos após análises da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 39-As eleições serão por sufrágio universal direto e secreto e o mandato será de dois (02) anos, contados a partir da posse dos eleitos.

Parágrafo Único - A Diretoria eleita será empossada logo após o término das apurações

ARTIGO 40- É permitido a reeleição para o mesmo cargo, porém nunca mais que uma vez consecutiva.

ARTIGO 41-É vedado o acúmulo de cargos eletivos, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Será permitido a participação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, e dos Diretores Departamentais, na mesma proporção de cargos, na composição do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 42- Em caso de renúncia ou demissão, de até a metade dos membros, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será ser convocada novas eleições suplementares para preencher os cargos vagos. Ocorrendo a renúncia ou demissão de mais da metade, novas eleições deverão ser convocadas pelos membros remanescentes, dentro de trinta dias.

ARTIGO 43-As eleições serão organizadas e dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de três (03) membros, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário, que serão indicados em Assembléia Geral, dentre os sócios que não estejam concorrendo a eleições.

ARTIGO 44- Compete á Comissão Eleitoral:

- a) identificação dos sócios eleitores.
- b) dirigir a eleição, votação e apuração;
- c) resolver os casos omissos do sistema eleitoral.

ARTIGO 45-Cada chapa concorrente deverá apresentar-se completa de acordo com os cargos e poderá indicar dois (02) fiscais para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

ARTIGO 46-Caberá á Comissão Eleitoral resolver todos os recursos relativos á eleição, bem como, aceitar ou não os registros de chapas e impugnar candidatos em situação irregular.

ARTIGO 47-A apuração ocorrerá logo após o término da votação em ato público.

Fis. n.º	65
Proc.	300/05
Presidente	

Parágrafo 1º- Serão considerados nulos, os votos que permitam a identificação do eleitor, que possa indicar mais de uma opção e que contenham rasuras ou que não permitam identificar a chapa escolhida.

ARTIGO 48-Os recursos relativos às eleições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral e julgados por esta, tão logo se encerre a apuração.

Parágrafo único - Tendo os pedidos de impugnação fundamento, ou caso haja decisão extra ou judicial, a Comissão Eleitoral deve declarar todos os cargos vagos, convocando nova Assembléia Geral para após trinta (30) dias

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

ARTIGO 49-A Associação, somente poderá ser dissolvida por resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), dos sócios efetivos, desde que não esteja enquadrada nos artigos 50º e 51º, seguintes

ARTIGO 50-A Associação, não poderá ser dissolvida caso tenha dividas, tanto com o Poder Público ou Privado.

ARTIGO 51-Caso a Associação possua bens móveis ou imóveis, estes serão leiloados através de edital, a terceiros. Não havendo interesse, será em segunda oferta, leiloados entre os associados, para saldar suas dividas.

ARTIGO 52-Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão responsabilizados por dividas contraídas, e remanescentes ao término dos seus mandatos.

ARTIGO 53-Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos e obrigações assumidas pela Diretoria da entidade

Parágrafo único - Os bens remanescentes, serão revertidos em benefício de uma entidade congênere, com sede em Assis.

ARTIGO 54-Este Estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária

ARTIGO 55-Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria observados os preceitos da Lei Civil

ARTIGO 56-Este Estatuto, atualizado de inteiro teor, substitui o anterior, entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária.

Assis, 11 de junho de 2004.

José André dos Santos
RG.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 66
Proc. 300/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 237/2005
PARECER Nº. 300/2005

“Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas do Paranapanema e Caiuá”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ARLINDO ALVES DE SOUZA, visa declarar de utilidade pública a Associação dos Funcionários Aposentados das Empresas Elétricas do Paranapanema e Caiuá.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o *quorum* necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 28 de novembro de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico